



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 21 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 3911



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 130/2019) .....	2
PORTARIA (Nº 06/2019) .....	3
PORTARIA (Nº 07/2019) .....	4
PORTARIA (Nº 08/2019) .....	5
PORTARIA (Nº 09/2019) .....	7
PORTARIA (Nº 10/2019) .....	9
PORTARIA (Nº 11/2019) .....	11
PORTARIA (Nº 12/2019) .....	13
PORTARIA (Nº 13/2019) .....	15
RETIFICAÇÃO   DECRETO (Nº 101/2019) * .....	17
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	19
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	19
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3621/2019) .....	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 130/2019)**



**DECRETO Nº 130/2019**

**Nomeia Assessores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de Vera Cruz (BA) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ BA, no uso de suas atribuições legais,**

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam nomeados servidores abaixo relacionados no cargo de Assessor Administrativo, **símbolo A9**, na Secretaria Municipal de Educação - **SME**:

**BRUNO BARBOSA MACHADO  
CATRIN COELHO LIMA  
CHAUANE LAÍS SANTOS DE CERQUEIRA  
HECNER PEREIRA DIAS  
LAIZA DE FREITAS SANTOS  
LINDINALVA DOS SANTOS DIAS  
RAFAELA DOS SANTOS CERQUEIRA  
VINICIUS VELASCO DOS SANTOS E SANTOS**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de 2019.

**Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.**

**Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito.**

**PORTARIA (Nº 06/2019)**



**Portaria nº 06/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

**CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. Josué Oliveira – Presidente;
- b) Sr. Kleber Sena – Membro;

**Art. 2º** A Comissão para apuração dos saldos **de Caixa e Equivalente e Caixa** deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva  
Secretário de Finanças

**PORTARIA (Nº 07/2019)**



**Portaria nº 07/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988, as Leis 4.320/64 a 101/00, bem como em atendimento as disposições do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao processo de avaliação das contas anuais.

**CONSTITUI E NOMEIA**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de apurar e garantir o cumprimento dos limites de Educação (MDE 25% e FUNDEB 60%), Saúde 15%, Pessoal, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Remuneração dos Agentes Políticos, Abertura de Créditos Adicionais, Publicidade e Transparência das Contas Públicas, no encerramento do exercício de 2019 e respectiva prestação de contas, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr.ª Mariene Carvalho Souza – Presidente;
- b) Sr.ª Maria Marta Santos Maia – Membro;
- c) Sr.ª Moises Mario Silva santos – Membro;

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Adrian Araujo Pereira  
Secretário de Finanças

**PORTARIA (Nº 08/2019)**



**Portaria nº 08/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2019, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2019, desta forma, demonstrando o saldo anterior



em 31.12.2019, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Juvenal Bastos dos Santos – Presidente;
- b. Sr. Andreia das Mercês Coelho – Membro;
- c. Sr. Iramar Pires de Souza Pereira – Membro

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Fernando Niraldo Castro Reis  
Secretário de Administração

**PORTARIA (Nº 09/2019)**



**Portaria nº 09/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DEVERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2019;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2018, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por



doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 5º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 128 de 19 de novembro de 2019 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019 e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

**Art. 6º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Marcio Roberto Pereira Barros – Membro;
- b. Sr. Juvenal Bastos dos Santos – Membro;
- c. Sr. Edgar Pereira dos Santos – Membro.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Fernando Nivaldo Castro Reis  
Secretário de Administração



**PORTARIA (Nº 10/2019)**



**Portaria nº 10/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

**Art. 2º** Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.



**Art 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2019, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Igor Pinho – Membro;
- b. Sr. Aurelina Calmon – Membro;
- c. Sr. Itamara Pereira dos Santos – Membro.

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Igor Pinho  
Procurador Municipal

**PORTARIA (Nº 11/2019)**



**Portaria nº 11/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DEVERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

**Art. 2º** A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.



**Art. 3º** A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2018) e final atualizado (31.12.2019), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

**Art. 5º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Adrian Araujo Pereira Silva – Membro;
- b. Sr.ª Juliana de Almeida Reis – Membro;
- c. Sr. Clovis Macena dos Santos – Membro.

**Art. 6º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2019, em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva  
Secretário de Finanças

**PORTARIA (Nº 12/2019)**



**Portaria nº 12/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

**Art. 2º** A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.



**Art. 3º** A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 4º** A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante), nos termos dos artigos 28 e 40 da Resolução 1060/2005 TCM/BA;

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Adrian Araujo Pereira Silva – Membro;
- b. Sr. Lousimar José Correia Machado – Membro;
- c. Sr. Manoel da Cruz dos Santos Souza – Membro.

**Art. 5º** A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva  
Secretário de Finanças

**PORTARIA (Nº 13/2019)**



**Portaria nº 13/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

**Art. 2º** A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2019 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as



que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º** A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

**Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Josue Oliveira – Membro;
- b. Sr. Kleber Sena – Membro;
- c. Sr. Marcelo Santana Santos – Membro.

**Art. 4º** A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o **DECRETO Nº 128/2019**, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Vera Cruz, 21 de novembro de 2019.**

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

Adrian Araujo Pereira Silva  
Secretário de Finanças



**RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 101/2019) \***



**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 101/2019**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, PARA O BIÊNIO DE 2019/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcros na Lei Orgânica do município e demais legislações pertinentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para o próximo biênio:

**1. Representante do Poder Executivo Municipal**

- k) **Titular:** Josué Oliveira da Silva
- l) **Suplente:** Edgard Pereira dos Santos

**2. Representante da Secretaria Municipal de Educação de Vera Cruz**

- i) **Titular:** Silvia Ferreira da Silva
- j) **Suplente:** Aleksandra Marques de Santana dos Reis

**3. Representante de Professores da Educação Básica Pública**

- g) **Titular:** Lucas Conceição Leite
- h) **Suplente:** Zulema Cristina Vieira Marques

**4. Representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas**

- g) **Titular:** Jonatan Sousa de Jesus
- h) **Suplente:** Lorena de Castro e Silva Santana

**5. Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas**



- g) **Titular:** Alessandra Cruz de Jesus
- h) **Suplente:** Rosmari de Jesus Santos

**6. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

- k) **Titular:** Ana Célia Cardoso dos Santos
- l) **Suplente:** Luciene Teixeira Jesus Batista
- m) **Titular:** Daniela Xavier dos Santos
- n) **Suplente:** Odair José Gonçalves da Silva

**7. Representante de Estudantes da Educação Básica Pública**

- g) **Titular:** Jorge Cerqueira da Silva
- h) **Suplente:** Valdeci Conceição de Souza

**8. Representante de Estudantes Secundaristas**

- e) **Titular:** Juliane dos Santos Alexandre Silva (*Vice-Presidente*)
- f) **Suplente:** José Livramento Silva Neto

**9. Representante do Conselho Municipal de Educação de Vera Cruz**

- g) **Titular:** Adenildes Alone Farias Mendes (*Presidente*)
- h) **Suplente:** Mariene Carvalho de Souza

**10. Representante do Conselho Tutelar de Vera Cruz**

- e) **Titular:** Daiane Cristina Santos da Silva
- f) **Suplente:** Jonathã Gonçalves dos Santos

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vera Cruz, 21 de novembro de 2019

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 3621/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Unificada CFLA nº 3621/2019

### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2019.001.3621/SUCOM/CFLA/LIC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **SAIBRO MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº20.312.298/0001-82, com sede no Condomínio Boa Vida, nº 324, Conceição, Vera Cruz – Bahia, CEP: 44470-000, para **extração de 50.000T/ano de areia** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM nº 870.873/2019, nas coordenadas Lat UTM(N): -13°00'49"947; Long UTM (E): -38°39'53"792, localizada na Fazenda Paraíso do Senhor dos Exércitos, no município de Vera Cruz.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra.
- II. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- III. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental – PEA para a comunidade local, de acordo com a Resolução CEPRAM 4610/2018. Prazo para apresentação do plano para análise prévia e aprovação. **Prazo: 45 dias.**
- IV. Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- V. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem.
- VI. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- VII. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, e encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- VIII. Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
- IX. Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- X. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM-12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01;
- XI. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;
- XII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br](mailto:sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



- XIII.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- XIV.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

**Art. 2** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 5** – Esta Licença foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. **Art. 6** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Data de emissão:** 18 de novembro de 2019.

**Adrian Araújo Pereira Silva**

*Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017*

**Priscila Velloso Barretto**

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM  
Decreto 231/2017*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br](mailto:sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br)